



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a criação do Centro de Acolhimento ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Apiacá/ES”.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado o Centro de Acolhimento ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Apiacá/ES, órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

Art. 2º O Centro de Acolhimento ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Apiacá/ES tem por objetivo promover a inclusão social, oferecendo serviços públicos e gratuitos a todos os munícipes que necessitarem, em especial:

I - Prestar serviço de orientação social aos que dela necessitarem, mediante atendimento pessoal e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes;

II - Auxiliar na emissão de 2ª via de contas disponibilizadas via internet (energia elétrica, telefone, etc);

III - Emissão de Certidão de Antecedentes Criminais;

IV - Emissão do Comprovante de Situação do Cadastro de Pessoas Físicas junto à Receita Federal do Brasil;

V - Inscrição em Concurso Público; e

VI - Elaboração de currículos de trabalho.

§1º É de responsabilidade do usuário conferir a regularidade dos dados e informações quando da emissão de documentos ou inscrição em concursos públicos, não cabendo qualquer responsabilidade à Câmara Municipal de Apiacá ou a seus servidores em caso de incorreções.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º Por meio de Portaria o Presidente nomeará os servidores e funcionários do quadro da Câmara Municipal para integrar o Centro de Acolhimento ao Cidadão – CAC.

§ 3º Os servidores e funcionários ocupantes do Centro de Acolhimento ao Cidadão – CAC continuarão exercendo às atribuições dos seus respectivos cargos.

Art. 3º O Centro de Acolhimento ao Cidadão – CAC será dirigido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com suporte administrativo e técnico das unidades que compõem a estrutura da Câmara Municipal.


Art. 4º Para alcance dos objetivos previstos nesta Resolução fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a firmar convênios ou termos de cooperação administrativa e de serviços sociais com o Município de Apiacá, por intermédio de suas Secretarias Municipais, ou com instituições públicas ou privadas, sediadas ou não no Município de Apiacá, para ampliação dos serviços realizados pelo Centro de Acolhimento ao Cidadão.

Art. 5º As despesas oriundas da execução da presente Lei são as previstas no Orçamento anual da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 2021.


FABIANO BASILIO ZANARDI
-Presidente-


PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
-Vice-Presidente-


ÂNGELA MARIA HENRIQUES
-Secretária-